



MEMO Nº 977/2023/ASS/SMMAP

Assunto: Requisição TCESP - TC

Santana de Parnaíba, 03 de maio de 2023.

**À Secretaria Municipal de Finanças
Ao Sr. Vaumil Pontes**

Prezado Secretário,

Resposta Requisição nº 125/2023, referente às Contas Públicas de 2022 que solicita os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2022**, processo **TC-004322.989.22**:

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ESTRUTURA FÍSICA**

1. As instalações físicas do setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental são adequadas para o exercício de suas atividades? Indicar o que compõe a estrutura física.

R: Sim, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP conta com estrutura física adequada, composta por:

- Espaço físico no Centro de Atendimento Bandeirantes - CAB, onde funcionam os Departamentos de Licenciamento Público - DLPB; o Departamento de Licenciamento Privado - DLPR; o Departamento de Fiscalização - DFIS; o Departamento de Biodiversidade - DBIO; o Departamento de Saneamento - DSAN; o Departamento de Planejamento - DPLAN, entre outros Departamentos que não tem relação com o licenciamento ambiental.
- Espaço físico no Centro de Estudos Socioambientais - CES, onde funciona o Departamento de Educação Ambiental e o Setor do Viveiro Municipal.
- Espaço físico na UBS Animal, onde funciona o Departamento de Bem Estar Animal.
- A SMMAP conta com os equipamentos listados abaixo:

| ITEM | PATRIMÔNIO |
|--------------|------------|
| Sonómetro | 209171 |
| Penetrógrafo | 196158 |



| | |
|---------------------------|--------|
| Drone | 205878 |
| Medidor qualidade da água | 209172 |
| Medidor qualidade do ar | 249934 |
| Composteira | 249507 |

2. Os meios disponibilizados para o setor são adequados (computadores, mesas, cadeiras, material de escritório, armários, etc.)? Fornecer a relação de patrimônio do setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

R: Sim, segue o **Anexo I** a relação de patrimônio.

3. Há viaturas em quantidade considerada pelo órgão fiscalizado suficiente para a atividade de fiscalização ambiental no município? Fornecer a relação de patrimônio do setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

R: Sim, a frota da SMMAP é composta por veículos próprios e locados:

| Veículo | Placa | Patrimônio |
|-----------|---------|----------------------------|
| S10 - 4x4 | FFR9H68 | 213653 |
| Palio | DKI5723 | Próprio/ doado pelo Estado |
| Ecovan | FFJ0810 | 130201 |
| Spin | RHA7I41 | Locado |

Além destes veículos de uso exclusivo da SMMAP a Prefeitura conta com sistema centralizado de gestão da frota para atender a demanda excedente da SMMAP.

4. As viaturas estão em boas condições para o uso? Anexar fotos.

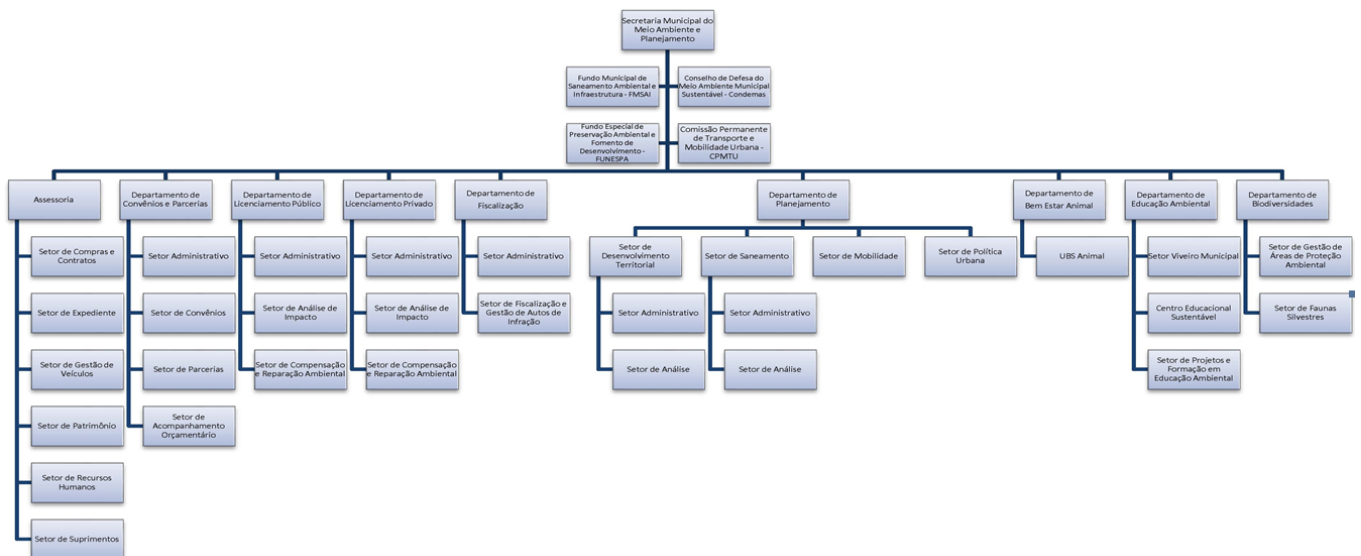
R: Sim, os veículos passam por manutenção periódica. Segue fotos:



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018)

5. O setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental está diretamente subordinado ao Secretário da pasta? Anexar a legislação correspondente.

R: Sim, segue o organograma da SMMAP, a Lei Municipal nº 3.704/18 e o Decreto nº 4.647/21.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-JVAS-CM6Z-619K-9KSO



6. Há legislação local estabelecendo a composição, competência e funcionamento do setor de licenciamento? Anexar.

R: Sim, o Município conta com Sistema Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 3888/20, além da Lei Municipal nº 2823/07 que institui o Código Ambiental de Santana de Parnaíba, Portaria nº 01/18 que define procedimento para os processos de licenciamento ambiental, segue **Anexo II**.

7. Há atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental? Fornecer o último relatório do controle interno a esse respeito.

R: Sim, o Controle Interno tem acesso ao sistema de licenciamento, encaminhamos o último Relatório emitido em 2022 **Anexo III**.

COMPOSIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018)

8. O setor municipal responsável pelo licenciamento possui equipe multidisciplinar com profissionais legalmente habilitados por seus órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental? Fornecer a relação da equipe e suas qualificações e habilitações legais.

R: Sim, segue relação abaixo:

| Nome | Área Relacionada Direta ou Indiretamente ao Licenciamento | Cargo | Registro de Classe |
|---------------------------------|---|---------------------|--------------------|
| Barbara Cristina Gomes de Souza | DBIO - Indireta | Biólogo | CRBio 109.658 |
| Camila Bolfarini Bento | DLPR - Direta | Engenheiro Agrônomo | CREA 506889057 |
| Claudio Cotrim Barcellos | DLPB - Direta | Engenheiro Agrônomo | CREA 063996146 |



| | | | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| Daniel Fernando Andrade Queiroz | DLPB - Direta | Engenheiro Agrônomo | CREA-SP 5063379038 |
| Eliane Aparecida Estevam de Oliveira | DLPR - Direta | Geógrafo | CREA-SP 5062949968 |
| Hilka Alexandra Scena | DLPR - Direta | Técnico em Meio Ambiente | CREA 5063028079 |
| Karina Baptista dos Santos | DLPB - Direta | Biólogo | CRBio: 132350 /01-D |
| Leonardo Sartori Menegatto | DLPB - Direta | Engenheiro Agrônomo | CREA 5070167224 |
| Magali Naomi Tanaka | DBIO - Indireta | Biólogo | CRBio 72.651 |
| Mauricio Tadao Shibue | DLPB - Direta | Engenheiro Agrônomo | CREA SP 5060018677 |
| Michel Hans Silva | DLPR - Direta | Biólogo | CRBio 94303/01 |
| Rosana Gomes de Almeida | DBIO - Indireta | Biólogo | CRBio é 113453/01-D |
| Sérgio Reis Pedro Camilo | DLPR - Direta | Engenheiro Sanitarista | CREA 5063635715 |
| Simone Martins Barros | DLPB - Direta | Arquiteto | CAU A64925-2 |
| Thiago Escafange L. Neves | DLPR - Direta | Geógrafo | CREA-SP 5063306050 |
| Inae Alves | DSAN - Indireta | Engenheiro Sanitarista | CREA 5070748670 |
| Beatriz Alves Bonfim | DSAN - Indireta | Engenheiro Ambiental | CREA-SP 5069394521 |
| Vitor Costa Silveira | DSAN - Indireta | Geógrafo | CREA-SP 5070148685 |
| Renato Ishihara Furtado | DPLAN - Indireta | Geólogo | CREA 5060424996 |
| Antonio Brasilino da Silva | DPLAN - Indireta | Engenheiro Agrônomo | CREA-SP 0600852796 |
| Lara Menezes de Miranda | DPLAN - Indireta | Arquiteto | CAU-SP A84004-1 |





| | | | |
|------------------------------------|------------------|------------------|--------------------|
| João Carlos Pereira | DPLAN - Indireta | Arquiteto | CAU A96586-3 |
| Maria Carolina Xavier da S. França | DPLAN - Indireta | Engenheira Civil | CREA-SP 5070630290 |
| Franklin Sergio P. A. Barros | DPLAN - Indireta | Engenheiro Civil | CREA-SP 5071199811 |
| José Augusto das Graças | DPLAN - Indireta | Arquiteto | CAU A14596-3 |
| Liandra Tamy P. D. Severino | DPLAN - Indireta | Arquiteto | CAU-SP A41160-4 |
| Aderito Lopes do Nascimento | DPLAN - Indireta | Arquiteto | CAU A10215-6 |
| Clayton Galdino R. dos Santos | DBIO - Indireta | Arqueólogo | - |
| Julio Cesar Barboza Nunes | DFIS - Indireta | Advogado | OAB 386354 |

9. Há funcionamento regular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018? Fornecer a última Ata de Reunião de 2022.

R: Sim, segue o **Anexo IV** a última ata e informamos que todas as Atas, Resoluções e Pautas das reuniões estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/condemas_legislacao_resolucao23.html

10. O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem participação paritária, entre integrantes do setor público e representantes de entidades da sociedade civil? Fornecer a composição, indicando nomes e setores que representam.

R: Sim, a composição é paritária e esta disponível no sítio eletrônico da Prefeitura http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/condemas/resolucoes/2022/Decreto-4795_2022-Nomea-o-Conselheiros-Condemas-2022_2024.pdf.

11. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é atuante? Fornecer o último relatório com os resultados de sua atuação.

R: Sim, conforme divulgado no site da Prefeitura é possível verificar a atuação dos membros do CONDEMAS que se reúne de forma ordinária todo mês e extraordinariamente sempre que necessário. As reuniões são transmitidas pelo Facebook do CONDEMAS e ficam disponíveis no link: [CONDEMAS](#).



ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

12. O procedimento de licenciamento ambiental é devidamente regulamentado por norma ou legislação local? Fornecer cópia da legislação.

R: Código Ambiental Municipal Lei nº 2823/2007, no Sistema Municipal de Meio Ambiente Lei nº 3888/2020, na Lei que dispõe sobre a estrutura Administrativa Municipal nº 3.704/18, na Lei Municipal de Supressão de Vegetação nº 3.778/2019, na Lei Municipal nº 2689/2005 e seu Plano de Manejo, que institui a Reserva Biológica Tamboré, a Lei Municipal nº 2696/06 de licenciamento para movimentação de terra, Lei Municipal nº 4066/21 que institui o Sistema de Planejamento e Monitoramento do Território de Proteção Ambiental do Voturuna e Manancial Santo André e a Portaria nº 01/18 que define os conceitos e procedimentos a serem seguidos para protocolo, instrução, tramitação dos processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Santana de Parnaíba e estabelece a documentação necessária para autuação do respectivo processo administrativo.

Também são utilizadas as Resoluções do CONDEMAS, dentre elas: a que determina regras de licenciamento para intervenções na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Reserva Biológica Tamboré Resolução nº 16/19, a Resolução nº 97/22 que determina o cadastro no SINAFLOR para os processos de autorização de supressão de vegetação e a Resolução nº 131/23 que institui o Sistema Unificado de Aprovação - SU@.

13. Há regulamentação específica das medidas compensatórias, estabelecendo como será realizado o acompanhamento destas medidas? Especificar e anexar cópia da regulamentação.

R: Sim, o CONDEMAS aprovou Resolução nº 59, de 20 de outubro de 2021 que institui a Comissão de Compensação Ambiental para acompanhamento das compensações ambientais, disponível no sítio eletrônico da prefeitura http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/condemas_legislacao_resolucao21.html.

14. Os processos de licenciamento são devidamente formalizados?

1. Se sim, são devidamente vistos / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?

R: Sim. Os processos são analisados pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento e pela Coordenação de Licenciamento Ambiental.



15. Fornecer **cópia integral** do último processo de licenciamento ambiental **concluído** (até 2022), em que haja a obrigatoriedade de compensação ambiental (reposição arbórea, retribuição financeira e/ou compensação com serviços e insumos).

1. Fornecer **cópia integral** do respectivo processo de acompanhamento das medidas compensatórias.

R: PG: 455.880 - OS: 70.596/2022 (**Anexo V**).

16. O Conselho Municipal do Meio Ambiente é comunicado sobre os licenciamentos ambientais concedidos? Fornecer cópia da última comunicação.

R: Sim, todos os licenciamentos passam por deliberação do CONDEMAS, conforme Ata e Resolução disponível no sítio eletrônico da Prefeitura http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/condemas_legislacao_resolucao23.html.

17. Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação, impostas ao empreendedor poluidor, que estabeleçam o plantio de mudas ou replantio de espécies arbóreas? Fornecer cópia da última fixação.

1. Se sim, o estabelecimento destas medidas segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)? Fornecer cópia da legislação.

R: Sim. As medidas de compensação são realizadas através do TCCA (Termo de Compromisso de Compensação Ambiental). As compensações que são referentes a supressão de exemplares arbóreos isolados seguem a Lei Municipal 3778/19 e 3798/19. Já para a supressão de fragmentos florestais dentro e fora de APP, foi utilizada a Resolução SMA 07/17. Segue o Termo de Cumprimento de Compensação Ambiental nº 445/2022 (**Anexo VI**).

18. As medidas de plantio ou replantio são devidamente acompanhadas pelo setor municipal responsável, com visitas pelo menos uma vez ao ano, para atestar a manutenção e o estado de conservação das espécies arbóreas plantadas ou replantadas? Detalhar e fornecer o registro fotográfico do local do plantio ou replantio, referente ao último processo de licenciamento ambiental **concluído** (até 2022), inclusive demonstrando que as espécies plantadas estão identificadas com o nº do processo ao qual se referem.

R: Sim, conforme Relatório Técnico nº 131/2023 (**Anexo VII**), todos os processos de compensação ambiental que prevê obrigação de plantio ou replantio são realizados



vistorias de acompanhamento pelos técnicos do Departamento de Licenciamento Público e Departamento de Licenciamento Privado.

19. Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação que estabeleçam pagamento em pecúnia ou entrega de mudas, insumos, bens e serviços, ou outras formas de medida de compensação arcadas pelo empreendedor poluidor?

R: Sim, para os processos de supressão de exemplares arbóreos isolados e para os processos na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Reserva Biológica Tamboré. A mensuração é realizada através da Lei Municipal 3778/19, Cap. VI.

Se houver estabelecimento de medidas de compensação em pecúnia:

19.1. A mensuração dos valores a serem cobrados segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)? Fornecer cópia da legislação.

R: Sim, conforme determina a Lei Municipal nº 3.778/19 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2019/378/3778/lei-ordinaria-n-3778-2019-disciplina-a-arborizacao-a-poda-a-supressao-e-o-transplante-de-vegetacao-de-porte-arboreo-existente-no-municipio-de-santana-de-parnaiba-revoga-a-lei-municipal-n-3585-de-05-de-dezembro-de-2016-e-da-outras-providencias>

19.2. Os valores cobrados a título de compensação ambiental são contabilizados e depositados em conta específica? (Exemplo: Fundo Ambiental) Fornecer os extratos bancários de 31/12/2019 e 31/12/2020, acompanhados das seguintes informações:

Boletim da conta de compensação pecuniária no Exercício:

Saldo inicial = R\$ 1.571.686,67
(+) Entradas no período = R\$ 245.473,68
(-) Saídas no período = R\$ 383.946,47
Saldo final do período = R\$ 1488.034,48

19.3. Os valores cobrados a título de compensação ambiental são utilizados em atividades relacionadas à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente? Apresentar, comprovadamente, as medidas realizadas em 2022.

R: Sim.



Se houver estabelecimento de medidas de compensação com entrega de mudas, insumos, bens e serviços:

| Item | Medida de compensação |
|--|---|
| Aquisição de gradil | Utilização recurso do FUNESPA para cercamento da Reserva Biológica Tamboré |
| Aquisição de 6.000 lápis sementes | Entrega aos alunos da rede municipal em atividade de educação ambiental com objetivo de elevar a consciência da futura geração na proteção do meio ambiente. |
| Realização da I Conferência Municipal do Meio Ambiente | Espaço para realização de diálogo com a sociedade civil e agentes públicos na elaboração e aprovação de políticas de proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/meioambiente/conferencia/ |

19.4. O estabelecimento da compensação através do fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços segue padrões objetivos, fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)? Fornecer cópia da legislação.

R: Sim, conforme determina a Lei Municipal nº 3.778/19
<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santana-de-parnaiba/lei-ordinaria/2019/378/3778/lei-ordinaria-n-3778-2019-disciplina-a-arborizacao-a-poda-a-supressao-e-o-transplante-de-vegetacao-de-porte-arboreo-existente-no-municipio-de-santana-de-parnaiba-revoga-a-lei-municipal-n-3585-de-05-de-dezembro-de-2016-e-da-outras-providencias>

19.5. As mudas, insumos, bens e/ou serviços estabelecidos para compensação ambiental são, de fato, utilizados para proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente? Explicar como esse controle é realizado.

R: Sim. Todas as mudas são utilizadas para ações de recuperação de áreas de proteção ambiental, reflorestamento, ações de educação ambiental como forma de avançar na proteção coletiva do meio ambiente. Em relação aos bens adquiridos através de compensações ambientais, todos são patrimoniados na Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento e de uso exclusivo nas ações voltadas à política de meio ambiente. O mesmo ocorre em relação aos serviços prestados como forma de compensação ambiental.



19.6 Há controle efetivo de entrada e saída das mudas, insumos, bens e/ou serviços entregues para fins de compensação ambiental? Fornecer os controles de recebimento e destinação de mudas, insumos, bens e serviços.

R: Sim. A equipe do Viveiro Municipal controla toda a entrada e saída de mudas (**Anexo VIII**). Já para os bens é feito processo de patrimoniamiento do item adquirido (**Anexo I**). No caso dos serviços é redigido relatório do técnico responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, garantindo a sua realização e a qualidade exigida, o relatório é encaminhado ao CONDEMAS.

LICENCIAMENTO PELO VIA RÁPIDA (JUCESP)

20. O Órgão Municipal de Meio Ambiente elaborou regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa(JUCESP)? Fornecer cópia.

R: As regras para este procedimento foram realizadas através do Termo de Adesão entre Prefeitura de Santana de Parnaíba e JUCESP (**Anexo IX**).

21. O Órgão Municipal de Meio Ambiente realiza acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa (JUCESP)?

R: Sim, das atividades listadas na Deliberação CONSEMA 01/2018.

22. Há fiscalização (ainda que por amostragem) de licenciamentos ambientais concedidos através do Via Rápida Empresa (JUCESP)? Fornecer o relatório da última fiscalização de 2020.

R: A fiscalização ambiental é feita de forma ampla sobre as atividades econômicas sem distinção da forma do licenciamento.

Veruska Carvalho

Secretária Municipal do Meio Ambiente

